



### **Roteiro - Planos de Bacias Hidrográficas**

O Plano de Recursos Hídricos, um dos instrumentos de gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos, é um documento balizador que define ações estratégicas em recursos hídricos de uma determinada região. O objetivo deste instrumento é propor ações e metas para minimizar conflitos potenciais ou existentes pelo uso da água, tendo em vista os múltiplos interesses dos usuários, do Poder Público e da sociedade civil organizada.

A seguir são apresentadas as informações dos Planos de Recursos Hídricos em desenvolvimento no Estado de Mato Grosso:

#### **- Plano de Recursos Hídricos do Paraguai (PRH Paraguai);**

Na Região Hidrográfica do Paraguai moram 2,16 milhões de pessoas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo 87% em áreas urbanas. A maior das 74 cidades da RH do Paraguai é a capital de Mato Grosso: Cuiabá. Outras cidades também têm contingente populacional significativo, como: Várzea Grande (MT), Rondonópolis (MT), Corumbá (MS), Cáceres (MT), Tangará da Serra (MT) e Aquidauana (MS). Apesar de Campo Grande não estar localizada dentro da região, a cidade exerce influência socioeconômica sobre ela.

Uma peculiaridade da Região Hidrográfica do Paraguai é que ela é a única do País que tem como principal uso da água a dessedentação (matar a sede) de animais. Dos 30 metros cúbicos de recursos hídricos retirados a cada segundo, 41% vão para a atividade. Os demais usos são: irrigação (32%), consumo urbano (17%), indústrias (9%) e uso rural (1%).

A Bacia do Rio Paraguai, na parte existente em território brasileiro, abrange metade de Mato Grosso do Sul e o Sul de Mato Grosso, totalizando 362 mil quilômetros quadrados. O Rio Paraguai é o principal curso d'água, mas a região é rica em recursos hídricos por abrigar a planície pantaneira.

O PRH Paraguai

No caso do PRH-Paraguai a Agência Nacional de Águas (ANA) atua em parceria com o Ministério do Meio Ambiente (MMA), através da Secretaria Executiva do CNRH; com os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul; e com o Grupo de Acompanhamento do Plano (GAP), criado pelo Conselho Nacional de





Recursos Hídricos em 2013 e que tem em sua composição representantes do Poder Público, sociedade civil e usuários de recursos hídricos da região.

O trabalho está sendo desenvolvido desde o final de 2014, compreendendo produtos como diagnóstico, prognóstico e planos de ações e, após a finalização do plano, deverá ser elaborado um Manual Operativo, onde serão definidas e discriminadas as estratégias e ações necessárias para a efetivação das propostas elaboradas no PRH-Paraguai, com destaque para a atuação político-institucional do GAP e dos órgãos gestores de recursos hídricos.

Entre os temas que estão sendo abordados na elaboração do plano estão a gestão compartilhada dos rios fronteiriços e transfronteiriços e as hidrelétricas na região de planalto.

Desde o início, houve a recomendação pelo Termo de Referência, que sejam priorizadas as propostas que tragam soluções para os problemas de governabilidade do sistema de gestão de recursos hídricos atuante na bacia, de responsabilidade dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH's) de bacias afluentes e órgãos gestores de recursos hídricos.

A participação pública na elaboração do PRH-Paraguai é outra questão que está sendo entendida como essencial para a sua validação e, principalmente, para a incorporação da realidade percebida pelos atores que interferem na gestão dos recursos hídricos de toda a região hidrográfica. No PRH-Paraguai a participação pública tem ocorrido por meio do acompanhamento pelo GAP e pela realização de eventos públicos, traduzidos em forma de oficinas e reuniões públicas em três municípios do Mato Grosso e três do Mato Grosso do Sul. Um resumo do estudo foi apresentado pela primeira vez durante a reunião do CERH/MS (Conselho Estadual de Recursos Hídricos de MS) realizada dia 13 de julho, no auditório do Imasul (Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul). O estudo identifica os problemas já detectados, como desmatamento em pontos que provocam o assoreamento de rios, mas conclui que as águas estão em quantidade e qualidade adequadas, com problemas isolados.

O segundo passo foi levantar a disponibilidade e a demanda hídrica e elaborar o balanço do ponto de vista de qualidade e quantidade. A percepção foi que “o balanço hídrico integrado da RH-Pantanal se acha confortável, com saldo disponível tanto de águas superficiais quanto de águas subterrâneas em todos os cenários”. O estudo apontou, entretanto, pressões que os recursos naturais vêm sofrendo, tanto pelas cidades sem o tratamento adequado de esgoto quanto pelo setor agropecuário.





Com base no diagnóstico feito foram apresentados três possíveis cenários para a Bacia do Rio Paraguai. No primeiro cenário a situação se mantém como está. “No Cenário Tendencial o futuro espelha o passado, no ritmo das tendências já observadas que serão, então, continuadas”. No Cenário Acelerado, as tendências são rompidas por forte desenvolvimento socioeconômicos com novos arranjos produtivos locais, com ênfase na retomada do mercado interno. E no Cenário Moderado as tendências atuais também são rompidas, pela continuidade de um crescimento socioeconômico moderado voltado ao mercado externo.

### **PRHI Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior**

Para a elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos das UPGs Alto Paraguai Médio (P2) e Alto Paraguai Superior (P3), foi realizado o Chamamento Público nº 01/2017/SEMA/MT, para selecionar uma Organização da Sociedade Civil (OSC) e firmar parceria na realização deste projeto.

A entidade aprovada conforme os termos do edital foi a Fundação para Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – UNISELVA, homologada em 17 de julho de 2017. Todos os documentos do processo de seleção constam no sítio da SEMA, em editais, neste link:

[http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=3988:chamamento-publico&catid=978:editais&Itemid=872](http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3988:chamamento-publico&catid=978:editais&Itemid=872)

Após a etapa de seleção, foi firmado entre SEMA e UNISELVA o Termo de Colaboração nº 1400/2017/SEMA/MT, publicado no DOE em 10 de novembro de 2017, objetivando iniciar a parceria entre estas duas instituições para a realização deste trabalho. A previsão é que o mesmo seja desenvolvido em 18 meses.

O Plano Integrado de Recursos Hídricos das UPGs Alto Paraguai Médio (P2) e Alto Paraguai Superior (P3) irá envolver mais de 20 municípios da bacia do Paraguai, caracterizando-se por ser uma iniciativa inédita em Mato Grosso, com investimento de 1,3 milhão dividido em 3 parcelas. A primeira parcela, referente ao valor de R\$ 650 mil foi liberada no final de dezembro de 2017, para que a UNISELVA inicie o projeto.

Este Plano contemplará as etapas de Diagnóstico, Prognóstico e Plano de Ações, todas em conjunto com a sociedade local, culminando no processo de Enquadramento de alguns corpos d’água da região, trazendo um grande ganho na gestão de recursos hídricos do Estado, e cumprindo assim o disposto na Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei nº 6945/1997) que deve ser integrada, descentralizada e participativa.





Roteiro – enquadramento

O vídeo será bem parecido ao da Imasul, haverá, no entanto, mudanças somente nos minutos 5:20 que fala sobre a quantidade de estudos no estado, aprovados e em andamento.

As informações da SEMA são:

- 1 estudo de enquadramento finalizado, nas UPGs Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior;
- 1 estudo em fase de contratação do enquadramento dos córregos urbanos de Várzea Grande;





## Roteiro - Outorga

### O que é outorga de direito de uso da água

Outorga – é o ato administrativo que expressa os termos e as condições mediante as quais o estado permite, por prazo determinado, o uso de recursos hídricos.

- Base legal
  - Lei Estadual 6945/1997, inciso III art. 6 e arts. 10 a 12;
  - Lei Complementar 232/2005, inciso XIII art. 11;
  - Decreto nº 336 de 06/06/2007 – Regulamenta a Outorga de Direitos de Uso dos Recursos Hídricos em MT;
  - Resolução CEHIDRO nº 12 de 06/06/2007 – Estabelece critérios técnicos dos pedidos de outorga para captações de águas superficiais de domínio do Estado de MT;
  - Portaria nº 04 de 06/06/2007 – Dispõe sobre os procedimentos para a Outorga.

### Por que a outorga é necessária?

A água pode ser aproveitada para diversas finalidades, como: abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, indústria, geração de energia elétrica, preservação ambiental, paisagismo, lazer, navegação, etc. Porém muitas vezes esses, usos podem ser concorrentes, gerando conflitos entre setores usuários, ou mesmo impactos ambientais. Neste sentido, gerir recursos hídricos é uma necessidade premente e que tem o objetivo de buscar acomodar as demandas econômicas, sociais e ambientais por água em níveis sustentáveis, de modo a permitir a convivência dos usos atuais e futuros da água sem conflitos. É nesse instante que o instrumento da Outorga se mostra necessário, pois ordenando e regularizando o uso da água é possível assegurar ao usuário o efetivo exercício do direito de acesso à água, bem como realizar o controle quantitativo e qualitativo desse recurso.

### Quem deve solicitar a outorga?

Quem faz:

- derivação ou captação de parcela da água superficial;
- extração de água de aquífero subterrâneo;
- lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos;
- aproveitamento dos potenciais hidrelétricos;
- outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água.





#### **Que usos independem de outorga?**

- Pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural;
  - As derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
  - As acumulações de volumes de água pluvial
- Usos Insignificantes em MT:
- Quando a Q95 do manancial for até 200 l/s - 0,25% da Q95;
  - Quando a Q95 do manancial for maior que 200 l/s – captações de até 0,5 l/s.
  - Os usos insignificantes deverão estar cadastrados na SEMA através de formulário específico.

#### **A quem solicitar a outorga**

- A ANA – Agência Nacional de Águas é a responsável pela emissão de outorgas de uso de recursos hídricos em rios de domínio da União;
- Em rios de domínio estadual a SEMA é a responsável pela emissão da outorga.

#### **Critérios para outorga em mt**

Outorga para captação/derivação de água superficial:

- Vazão de referencia: Q95 ;
- Vazão Outorgável: até 70% da Q95 ;
- Limite máximo individual: 20% da Q95 ;
- Prazo de validade da outorga: até 35 anos;

#### **Como solicitar uma outorga de direito de uso da água de domínio estadual?**

- No site da SEMA [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br) pode ser encontrado os roteiros, formulários e legislação de outorga. O requerente deve preencher os formulários e protocolá-los juntamente com os demais documentos constantes nos roteiros;

#### **Onde eu acesso as portarias de atos de outorga?**

- As portarias estão disponíveis em: <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/recursos-hidricos/category/255-atos-de-outorga>

#### **COMO POSSO TIRAR DÚVIDAS SOBRE O ASSUNTO?**

Entrar em contato com a Gerência de Outorga da SEMA pelo telefone (65) 3613-7269 ou pelo e-mail [gerenciadeoutorga@sema.mt.gov.br](mailto:gerenciadeoutorga@sema.mt.gov.br).





## Roteiro – Segurança de barragens

- 1 – Conceito e data da implantação e legislação;
- 2 - Como funciona a fiscalização e Vistorias (quando são feitas e os objetivos);
- 3 - Dados das barragens cadastradas e suas classificações;
- 4 - Localização e o uso das barragens;

### 1 – Conceito e data da implantação e legislação da Gerência de Segurança de Barragens

- Missão da gerência de segurança de barragens:

Conforme o Artigo 100 do Decreto Estadual nº 153 de 28 de junho de 2019, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Gerência de Segurança de Barragens tem como **missão realizar através de ato a Classificação de Barragens para acumulação de água para usos múltiplos quanto ao Dano Potencial Associado (DPA) e à Categoria de Risco (CRI), sob sua jurisdição, conforme Lei Federal 12.334/2010,**

### 2 -Vistoria e/ou fiscalização de barragens

A vistoria de barragens realizada pela SEMA-MT consiste em um procedimento que tem o objetivo de verificar a situação atual do barramento (estado de conservação) e conferir informações técnicas fornecidas pelos empreendedores, com auxílio de uma ficha de inspeção. Após a visita em campo, os analistas devem elaborar um relatório de vistoria para os empreendedores, contendo relato das anomalias encontradas no barramento e registros fotográficos destas.

A vistoria pode ocorrer nos seguintes casos:

- Em casos de denúncias de risco de rompimento de barragens;
- Barragem em situação de urgência e emergência;
- Dirimir dúvidas sobre as informações contidas nos processos de classificação da barragem, em análise;
- Verificar se empreendedores estão cumprindo as atividades/planos referentes as classes das barragens e periodicidade estabelecida;
- Em casos de desativação/descomissionamento da barragem.





#### Critérios de priorização de vistoria/fiscalização

- Dano Potencial Associado (DPA) alto;
- Dano Potencial Associado (DPA) médio;
- Altura da barragem maior ou igual a 15 m (metros);
- Volume do reservatório maior ou igual a 3.000.000m<sup>3</sup> (três milhões de metros cúbicos) (Área do espelho d'água maior que 200 hectares, na ausência de informação sobre o volume e altura da barragem).

- Esses critérios são reajustados em casos de denúncias de risco de rompimento de barragens e/ou barragem em situação de urgência e emergência.

#### **3 - Dados das barragens cadastradas e suas classificações;**

Atualmente 270 barragens encontram-se cadastradas no SNISB (Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens) e 20 dessas com portaria de classificação.

#### **4 - Localização e o uso das barragens;**

**Para mais informações:**

<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/recursos-hidricos/category/394-seguran%C3%A7a-de-barragens>







## 1 - COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS E SUA ATUAÇÃO

A água é um dos recursos naturais de maior importância, sendo imprescindível para garantir a qualidade de vida e o desenvolvimento econômico e social da população, além de ser componente da paisagem e do meio ambiente.

A partir da Constituição Brasileira de 1988, a questão das águas doces recebe uma nova leitura, a partir da qual são definidas leis, atos administrativos que determinam novas diretrizes para a União e os Estados Federados, deixando explícitas as competências de cada esfera em relação aos corpos d'água. Com base na Constituição Federal, em 8 de janeiro de 1997 foi sancionada a Lei Federal nº 9.433 – Política Nacional de Recursos Hídricos ou Lei das Águas - expressando literalmente o processo de incorporação da gestão da água ao processo de desenvolvimento humano e ambiental, e orientando a sua transversalização nas demais políticas públicas no país.

Contudo, apesar de o país possuir disponibilidade quantitativa de recursos hídricos, e de apresentar uma política de gerenciamento bem organizada, ainda assim ocorrem problemas de escassez em termos de quantidade e de qualidade em algumas regiões. Recentemente o país acompanhou o problema de falta de água em algumas das bacias hidrográficas de São Paulo, assim como nos outros estados da região Sudeste, como Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo. Como consequência desta realidade, a população em grande parte da Região Metropolitana de São Paulo e em diversas cidades da Região Sudeste sofreram com a falta de abastecimento de água, sendo o racionamento deste recurso parte da realidade atual para esta população.

Diante da crise das águas, tem-se a necessidade de discutir quais são as ações desenvolvidas nas bacias hidrográficas brasileiras pelas instâncias competentes para realizar uma gestão eficaz dos recursos hídricos. Essa questão pode ser analisada mediante a implementação dos instrumentos previstos na legislação vigente, tidos como indicadores da gestão, pois devem proporcionar a implantação da Política de Recursos Hídricos tanto a nível Nacional quanto Estadual. Uma forma de realizar a gestão dos recursos hídricos envolvendo diversos atores da sociedade é através dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs). Este fundamento possibilita uma gestão das águas participativa e descentralizada.

Os CBHs apresentam-se como órgãos colegiados onde são debatidas as questões regionais referentes à gestão dos recursos hídricos. Ao viabilizar a participação de diversos atores da sociedade na gestão dos recursos hídricos de uma bacia hidrográfica por meio do CBHs as soluções de conflitos pelo uso da água assim como o planejamento ambiental tendem a ser solucionadas de forma legítima, sem necessidade de intervenção do Estado, considerando que os próprios afetados é quem responderão pelas ações necessárias. Este mesmo lugar de participação, de cooperação e de construção de alianças é, também, um espaço de conflitos que emergem em virtude dos diferentes sujeitos que o compõem – diferentes interesses, diferentes posições na escala social e política, das formas de resistência, organização e participação.





## 2 – A GESTÃO COMPARTILHADA DOS RECURSOS HÍDRICOS EM MATO GROSSO

No Estado de Mato Grosso os CBHs foram instituídos pela lei nº 6.945/1997, que seguindo o modelo e premissas da Lei Federal, instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso (PERH), a qual criou o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e as diretrizes para o gerenciamento das águas do Estado. Desta maneira, concedeu ao poder público estadual, a competência de auxiliar a criação e a manutenção de CBHs em rios sob sua jurisdição.

A Política Estadual de Recursos Hídricos (PERH), Lei nº 6947/97, instituiu o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, composto pelo Órgão Gestor/Coordenador, exercida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e entidades colegiadas, formada pelo Conselho Estadual dos Recursos Hídricos (CEHIDRO) e Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH's).

Na SEMA o Decreto nº 1.661 de 13/09/2018, que aprova o Regimento Interno da SEMA, em seu artigo 95, traz como missão da Superintendência de Recursos Hídricos a de assegurar oferta de recursos hídricos em quantidade e qualidade na rede hidrográfica do Estado, promovendo a gestão integrada, descentralizada e participativa, além de subsidiar a formação e implementar a PERH; fomentar a criação e a manutenção dos Comitês de Bacias Hidrográficas Estaduais. A instituição dispõe de um setor específico para subsidiar o apoio técnico e logístico aos Comitês, que é a Gerência de Fomento e Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas – GFAC.

Com relação às atribuições dos CBHs a PERH determina à estes órgãos colegiados a possibilidade de promover o debate das questões relacionadas aos recursos hídricos e a devida articulação das entidades intervenientes; os estudos e a discussão dos planos que poderão ser executados na área da bacia; as ações de entendimento, cooperação e eventual conciliação entre usuários competidores pelo uso da água da bacia; ou também propor ao órgão gestor ações imediatas quando ocorrerem situações críticas; ou ainda sugestões ou alternativas para a aplicação da parcela regional dos recursos arrecadados pelo FEMAM (Fundo Estadual de Meio Ambiente) na região hidrográfica e critérios de utilização da água.

## 3 – COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS EM MATO GROSSO

O Estado de Mato Grosso conta com dez (10) comitês instalados e em funcionamento e uma (01) proposta de criação aprovada (Tabela 01).





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



CBH	criação	ATO NORMATIVO DE CRIAÇÃO	ABRANGÊNCIA (km²)	INSTALAÇÃO	ATO NORMATIVO DE INSTALAÇÃO
Covapé	21/01/2004	Resolução 01/2003 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/owzLgG">https://is.gd/owzLgG</a>	553	21/01/2004	Resolução 01/2003 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/owzLgG">https://is.gd/owzLgG</a>
Sepotuba	21/05/2010	Resolução 35/2010 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/263WXq">https://is.gd/263WXq</a>	9.840	13/09/2010	Resolução 36/2010 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/00vDjY">https://is.gd/00vDjY</a>
Baixo Teles Pires ME	14/11/2012	Resolução 49/2010 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/arRdEJ">https://is.gd/arRdEJ</a>	33.262	27/05/2013	Resolução 53/2012 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/fY7nlv">https://is.gd/fY7nlv</a>
São Lourenço	14/11/2012	Resolução 50/2010 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/arRdEJ">https://is.gd/arRdEJ</a>	24.864	27/05/2013	Resolução 55/2013 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/fY7nlv">https://is.gd/fY7nlv</a>
Alto Teles Pires MD	16/07/2014	Resolução 65/2014 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/3nd7FR">https://is.gd/3nd7FR</a>	7.050	26/03/2015	Resolução 75/2015 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/4UJgQQ">https://is.gd/4UJgQQ</a>
Cuiabá ME	01/10/2012	Resolução 47/2012 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/qVF0Jv">https://is.gd/qVF0Jv</a>	6.473	19/05/2015	Resolução 77/2015 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/kL1i9F">https://is.gd/kL1i9F</a>
Cabaçal	16/07/2014	Resolução 66/2014 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/3nd7FR">https://is.gd/3nd7FR</a>	5.450	19/05/2015	Resolução 78/2015 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/kL1i9F">https://is.gd/kL1i9F</a>
Jauru	19/09/2016	Resolução 84/2016 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/tVeMOY">https://is.gd/tVeMOY</a>	11.705	19/09/2016	Resolução 86/2016 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/kLLVU5">https://is.gd/kLLVU5</a>
Médio Teles Pires	19/09/2016	Resolução 85/2016 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/kLLVU5">https://is.gd/kLLVU5</a>	35.835	19/09/2016	Resolução 87/2016 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/kLLVU5">https://is.gd/kLLVU5</a>
Alto Araguaia	19/04/2013	Resolução 51/2013 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/xoXgR8">https://is.gd/xoXgR8</a>	23.331	21/05/2018	Resolução 105/2018 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/ZfQL5V">https://is.gd/ZfQL5V</a>

Tabela 01 – Comitês de Bacias Hidrográficas instalados no Estado de Mato Grosso.



SEMADIC:202237035A





#### 4 – PROCOMITÊS: PROGRAMA DE FORTALECIMENTO AOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Visando o fortalecimento dos CBHs, a Agência Nacional de Águas (ANA) lançou o Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (PROCOMITÊS), que tem o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento da capacidade operacional dos CBHs. Além disso, também promove a consolidação desses colegiados como espaços eficazes na elaboração das políticas de recursos hídricos, de forma descentralizada e participativa.

Mato Grosso aderiu ao programa em 2017, e firmou com a ANA o Contrato nº 075/2017/ANA, contemplando os 10 CBHs instituídos no Estado, com metas acordadas entre ANA, SEMA e CBHs, tendo o CEHIDRO como interveniente, em setembro de 2017.

Para auxílio no cumprimento das metas, a SEMA firmou junto ao Centro de Pesquisas do Pantanal (CPP), o Termo de Colaboração nº 1486/2018/SEMA, o qual será responsável pelo apoio administrativo. O primeiro repasse ao CPP, no valor de R\$ 500.000,00 foi realizado em dezembro de 2018.

As metas acordadas referem-se ao funcionamento dos Comitês, ações de capacitação, comunicação, cadastro no sistema CINCO (ANA), implementação de instrumentos sob a governabilidade dos Comitês e acompanhamento e avaliação.

Os recursos financeiros do PROCOMITÊS serão repassados em ciclos anuais mediante atendimento das metas estipuladas em contrato e deverão ser aplicados exclusivamente nas ações de fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado.

Mato Grosso recebeu R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 2018 referente à assinatura do Contrato 075/2017/ANA e as demais parcelas dependerão do percentual de atendimento das metas de cada Comitê.

Deste montante, 14,7% são destinados às despesas administrativas do CPP, totalizando até R\$ 42.650,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais) para cada Comitê. Tal recurso já está disponível para utilização pelo CBH Alto Araguaia e todas as demandas por despesas devem ser encaminhadas para a SEMA, especificamente a GFAC, que analisa o pedido e remete ao Centro de Pesquisa do Pantana, instituição responsável por gerir este recurso.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente – Mato Grosso.  
Gerência de Fomento e Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas – GFAC.  
Telefone: (65) 3613 – 7215 ou WhatsApp: (65) 9 8464-2495.  
Gerente: Leandro Obadowiski





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



# PLANOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2018



Assinado com senha por WINSTON ROGER SABINO DUTRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 16/09/2022 às 15:27:37.  
Documento Nº: 4367613-2376 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4367613-2376>



SEMADIC:202237036A

SIGA



## O que são os Planos de Recursos Hídricos?

- Os Planos de Recursos Hídricos são planos diretores que visam a fundamentar e orientar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos recursos hídricos.
- Os Planos de Recursos Hídricos são planos de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos.
- Instrumento de planejamento, definido pela legislação de recursos hídricos, para orientar a atuação dos gestores, no que diz respeito ao uso, recuperação, proteção e conservação dos recursos hídricos.
- Objetivam estabelecer o equilíbrio entre a oferta e a demanda de água, de modo a assegurar as disponibilidades hídricas em quantidade, qualidade e confiabilidade.





## O que são os Planos de Recursos Hídricos?

- O Plano deve ser entendido como um **PACTO DA BACIA**, um instrumento de construção da visão de futuro compartilhada por todos os seus atores, uma resposta a preocupações, anseios e expectativas da sociedade.



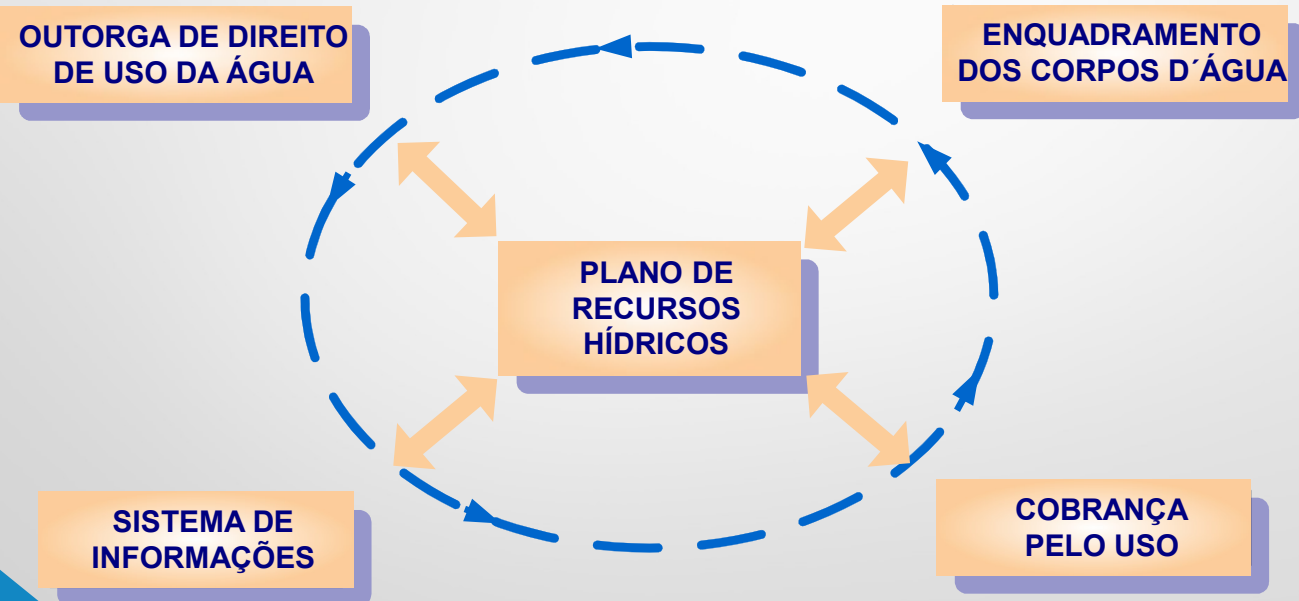
- Um Plano de Recursos Hídricos é um **PROCESSO DINÂMICO**, em que as negociações político-institucionais e a gestão participativa constituem a sua mais importante estratégia<sup>3</sup> de implementação, acompanhamento, monitoramento e revisão.





## O que são os Planos de Recursos Hídricos?

- Interfaces do PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS com os demais instrumentos







## Abrangência dos Planos de Recursos hídricos

Planos	Responsabilidade de Execução	Responsabilidade de Aprovação
Nacional	ANA e SRHU/MMA	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
Estadual	Secretarias Estaduais de Recursos Hídricos	Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos
Bacia Hidrográfica	Agências de Água OU Órgãos gestores de recursos hídricos (enquanto não houver agência)	Comitês de Bacia





## Principais Diferenças entre os Planos de Recursos Hídricos

- **Quanto à Abrangência**

*“Os Planos de Recursos Hídricos serão elaborados por bacia hidrográfica, por Estado e para o País”*

(Art. 8º da Lei 9.433/1997)

- **NACIONAL:** Abrangendo todo o território nacional, estabelecendo metas, diretrizes, e programas que possibilitem alcançar um cenário pactuado entre governo, usuários e sociedade;
- **ESTADUAL:** Plano estratégico de abrangência estadual, com ênfase nos sistemas estaduais de gerenciamento de recursos hídricos;
- **BACIA:** Também denominado de plano diretor de recursos hídricos, é o documento programático para a bacia, contendo as diretrizes de usos dos recursos hídricos e medidas correlatas. Deve conter o diagnóstico da situação, a disponibilidade hídrica e as linhas gerais de ação para ampliar ou melhorar a utilização dos recursos hídricos.





## O que os Planos de Recursos Hídricos não são:

- Planos de Manejo Ambiental: resulta em perda de foco das questões diretamente relacionadas aos recursos hídricos (qualidade e quantidade)
- Planos de Desenvolvimento Regional: planos de recursos hídricos não solucionam problemas socioeconômicos
- Planos Orientadores de Políticas Setoriais: os planos de recursos hídricos devem “dialogar” com diferentes setores usuários (energia, agricultura saneamento, entre outros), mas não têm poder decisório. Exigem, portanto, um processo de negociação e pactuação na bacia





## O que os Planos de Recursos Hídricos são:

De acordo com o artigo 7º, da Lei nº 9.433/97, os Planos de Recursos Hídricos são planos de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e terão o seguinte conteúdo mínimo:

- diagnóstico da situação atual dos recursos hídricos
- análise de alternativas de crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e de modificações dos padrões de ocupação de solo
- balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais
- metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis
- medidas a serem tomadas, programas a serem desenvolvidos e projetos a serem implantados, para o atendimento das metas previstas
- prioridades para outorga de direitos de uso dos recursos hídricos
- diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos
- proposta para criação de áreas sujeitas a restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



# COMO SE FAZ UM PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS?



Assinado com senha por WINSTON ROGER SABINO DUTRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 16/09/2022 às 15:27:37.  
Documento Nº: 4367613-2376 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4367613-2376>



SEMADIC:202237036A

SIGA



# Produtos Esperados

- Diagnóstico
- Prognóstico
- Plano de Ações
- MOP
- Enquadramento





Objetivo do plano → compatibilização de necessidades, desejos e possibilidades de uma região (bacia)

Etapas do plano:

DIAGNÓSTICO



Realidade da região  
e questões estratégicas



CENÁRIOS



Visão de futuro da região frente  
ao crescimento econômico e às  
necessidades de gestão



PLANO DE  
AÇÕES



Diretrizes e intervenções para  
aproveitar oportunidades e  
evitar/minimizar  
problemas atuais e futuros





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



# Diagnóstico



## **Caracterização Temática**

Física, biótica, socioeconômica, uso do solo e eventos críticos, saneamento ambiental

## **Definição das Disponibilidades Hídricas**

Quantitativas e Qualitativas  
Águas superficiais e Subterrâneas

## **Definição das Demandas Hídricas Quantitativas e Qualitativas**

Abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, abastecimento industrial e mineração  
Usos não-consuntivos da água

## **Elaboração do Balanço Hídrico Quantitativo e Qualitativo**

## **Panorama da Gestão dos Recursos Hídricos**

Aspectos Legais e Institucionais



Assinado com senha por WINSTON ROGER SABINO DUTRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 16/09/2022 às 15:27:37.  
Documento Nº: 4367613-2376 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4367613-2376>







# Prognóstico

- O principal objetivo da etapa de Prognóstico é estimar as demandas de água no futuro e avaliar os impactos sobre a qualidade e quantidade, considerando as ações necessárias para compatibilizar esses dois aspectos.
- Elaboração de cenários.





# Plano de Ações

- Plano com ênfase na **gestão de recursos hídricos** e interfaces com agendas setoriais, de forma a se manter no âmbito da governabilidade do SINGREH.



Fonte: Plano da Bacia do Paranapanema





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



SEMADIC:202237036A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



# Manual Operativo do Plano (MOP)

- Elaboração de **manual operativo** como nova etapa do plano: ações com “coordenadas” e roteiro para execução, de fácil compreensão e monitoramento – Paranapanema primeiro exemplo (*R\$ 106,9 milhões*)

<http://paranapanema.org/plano/mop/>



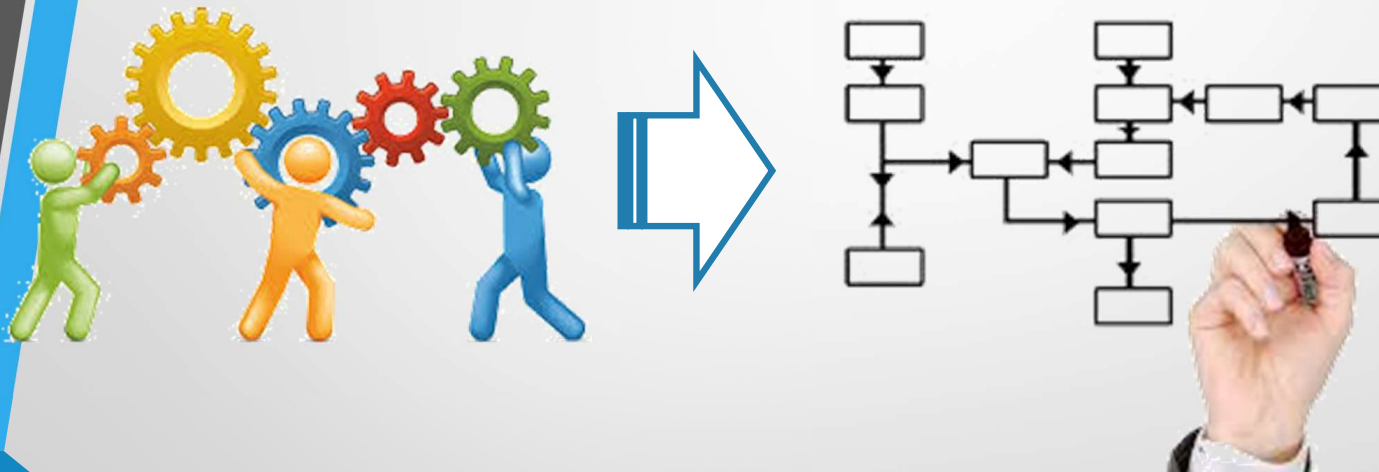
SEMADIC:202237036A





## MANUAL OPERATIVO (MOP) Ações de curto prazo

Cada **AÇÃO** do MOP como um **PROCESSO** com fluxo de atividades:  
definição do “como implementar”



Ações prioritárias com **ESPECIFICAÇÕES + DETALHAMENTOS:**  
minutas de TR, estudos de base e outros documentos que instruem  
com maior detalhe a execução da ação





# Enquadramento

- Regulamentação pelo CEHIDRO
- Definição dos corpos d'água/trechos no diagnóstico
- Levantamento das informações
- Identificação da necessidade ou não de levantamento de dados primários
- Contempla também: elaboração das alternativas de enquadramento, implementação do programa de efetivação do enquadramento, reuniões públicas em todas as etapas, análises e deliberações pelos CBHs e CEHIDRO.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



# Termo de Colaboração nº 1400/2017/SEMA/MT

- Parceria com UNISELVA/UFMT ;
- Publicado em 10 de novembro de 2017;
- Área de estudo: P2 e P3 – problemas de escassez hídrica (mídia nacional) e nascentes do rio Paraguai, prioridade no MOP do PRH Paraguai.



Assinado com senha por WINSTON ROGER SABINO DUTRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 16/09/2022 às 15:27:37.  
Documento Nº: 4367613-2376 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4367613-2376>



SEMADIC:202237036A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



OBRIGAD@!

Superintendência de Recursos Hídricos/ SEMA  
65 3613-7226

Fonte: Agência Nacional de Águas



Assinado com senha por WINSTON ROGER SABINO DUTRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 16/09/2022 às 15:27:37.  
Documento Nº: 4367613-2376 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4367613-2376>



SEMADIC:202237036A

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



## Apresentação do Plano P2P3 para os Comitês de Bacias Hidrográficas

Lilian Moura Apoitia  
Analista de Meio Ambiente/SEMA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente



SEMADIC:202237037A



Assinado com senha por WINSTON ROGER SABINO DUTRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 16/09/2022 às 15:28:29.  
Documento Nº: 4367652-3169 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4367652-3169>





## Planejamento | Recursos Hídricos | Usos Múltiplos

Construir um instrumento de planejamento e gestão que de forma integrada e participativa, subsidie e fortaleça a atuação do sistema de gestão de recursos hídricos, oferecendo ferramentas que lhes permitam garantir seu uso múltiplo, racional e sustentável, em benefício de toda comunidade para as gerações presentes e futuras.





O projeto começou a ser pensado no ano de 2015, e após algumas reuniões técnicas na SURH foi definida a área levando-se em consideração alguns fatores:

- a) A **escassez da água** que estava ocorrendo na época, gerando conflito de uso;
- b) Os **programas e projetos que envolvem a região**, e, que contribuiriam para o êxito do trabalho. Como exemplo os projetos Cultivando Água Boa e O Pacto em Defesa das Cabeceiras do Pantanal;
- c) A região também na época era a única no Estado a adotar o **PSA**;
- d) Ainda como fator importante a região possui Comitês de Bacias Hidrográficas fortalecidos e atuantes.





### Diretrizes de Elaboração

Legislação Nacional e Estadual de Recursos Hídricos (Lei n.º 9.433 de 1997, Resolução CNHR n.º 145 e Lei 11.088 de 2020)

### Chamamento Público

Parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC) – UNISELVA, conforme Termo de Colaboração nº 1400/2017/SEMA/MT

### Prazo de Desenvolvimento

18 meses, prazo original (maio de 2020), sendo prorrogado para maio de 2021, devido a uma série de fatores

01

03

05



02

### Recursos Financeiros

O Projeto é uma das 40 ações previstas no PERH, sendo executado com recursos oriundo do Progestão

04

### Horizonte do Plano

Horizonte total de planejamento 20 anos (2018-2037) e definido para os programas de investimentos de 5, 10 e 20 anos

06

### Atraso no Cronograma

Atraso na entrega dos produtos, a qualidade dos mesmos e a troca da Coordenação da equipe de elaboração





Portaria 631/2018, alterada pela Portaria 158/2020

Os membros do GAE são divididos entre Sociedade Civil, Poder Público e Representantes de Usuários. Quais sejam:

- 1) Coordenação do Grupo: Superintendência de Recursos Hídricos - SEMA
- 2) Apoio Técnico da SEMA
- 3) Representantes do CEHIDRO
- 4) CBH Sepotuba
- 5) CBH Cabaçal



SEMADIC:202237037A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



OFÍCIO 07/2019 – CBH CABAÇAL

**A** Titular – Lambari D'Oeste  
Suplente – S. J. Quatro Marcos

Titular – Araputanga  
Suplente – Sindicato Rural de Cáceres **B**

**C** Titular – FÉ E VIDA  
Suplente – Escola Demétrio Pereira

Titular – GAIA  
Suplente – GAIA **D**

**E**

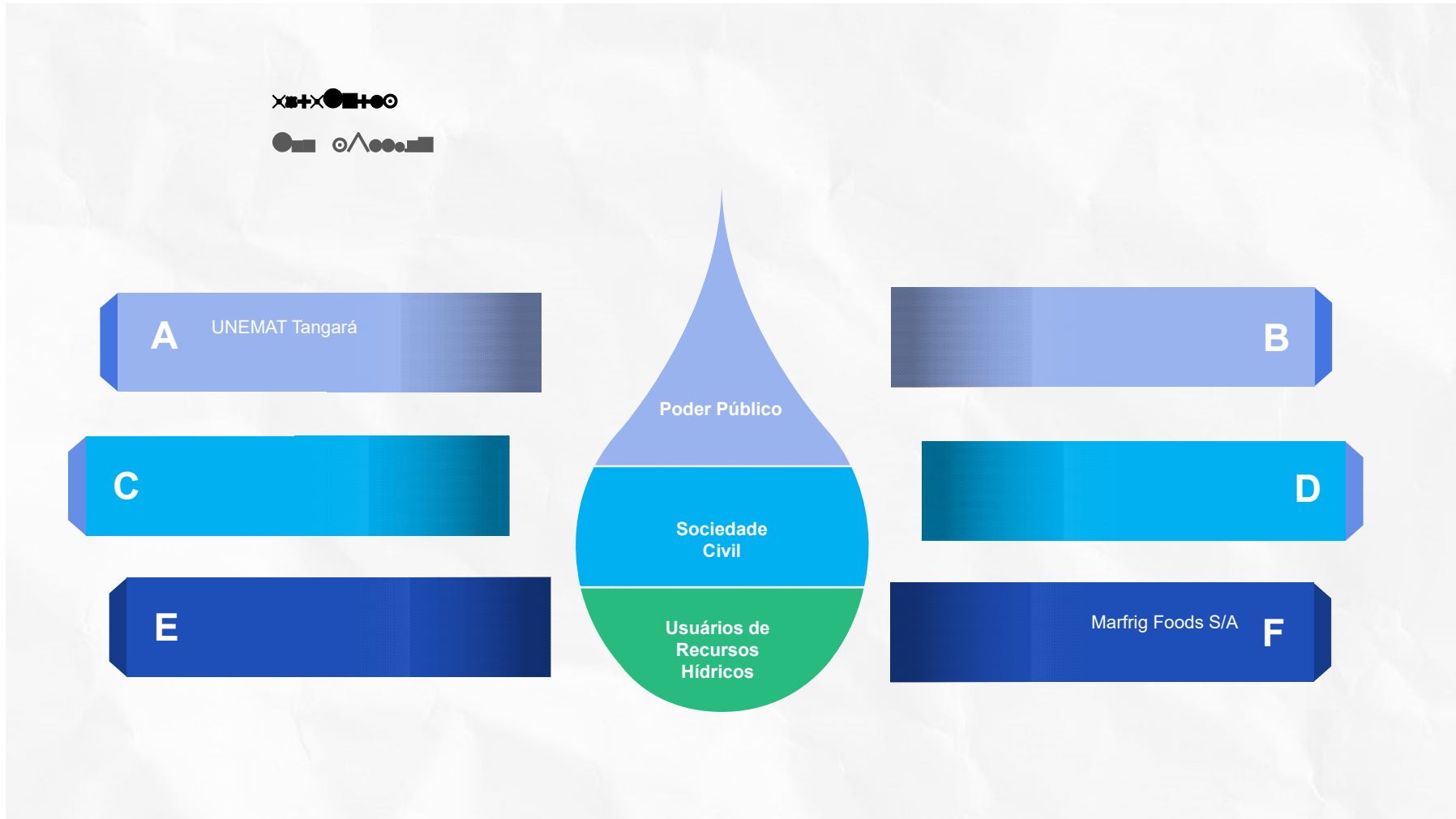
Titular – Águas do Pantanal  
Suplente – Sindicato Rural de Cáceres **F**



SEMADIC:202237037A

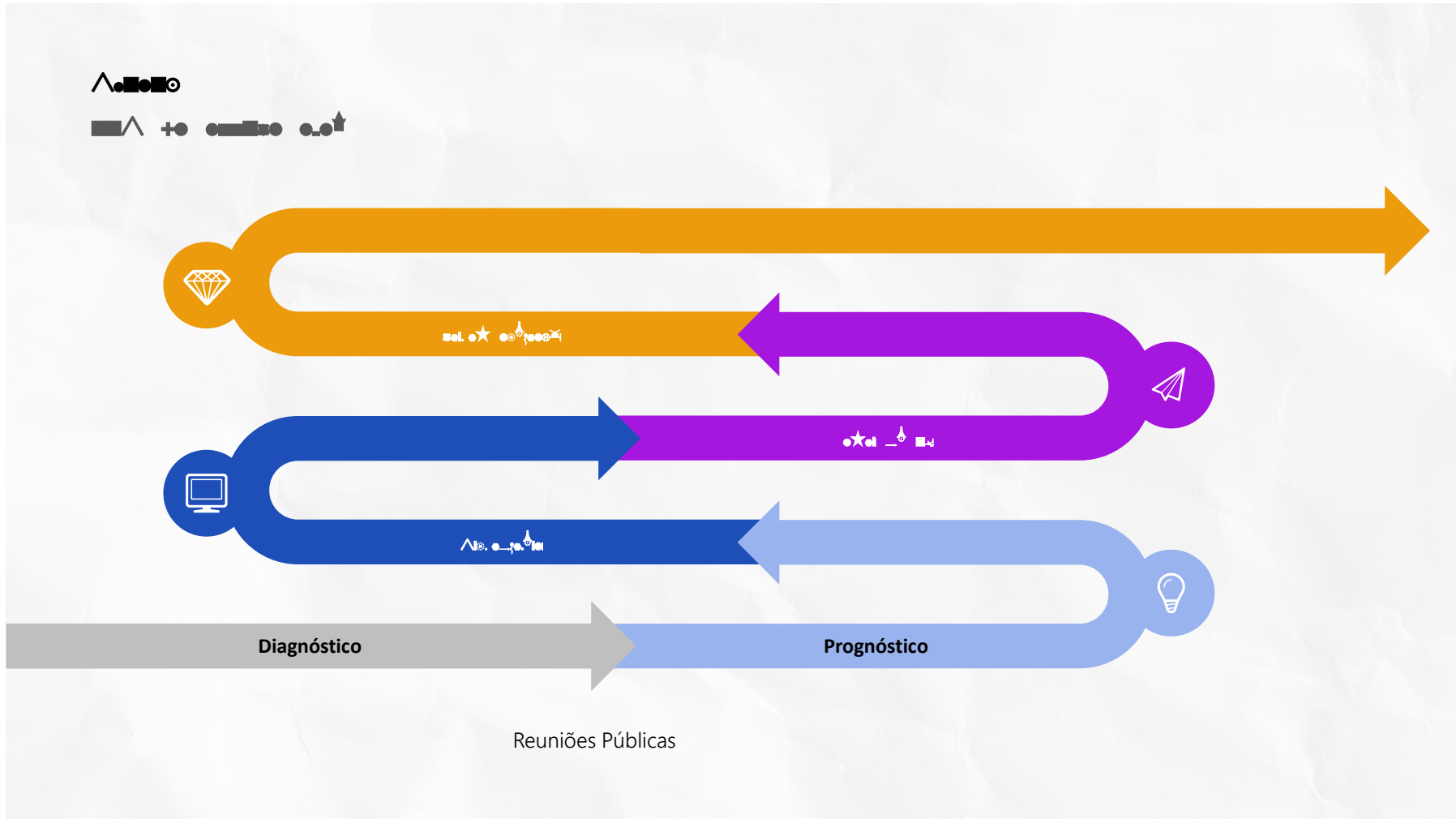


Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE







### Etapa do Diagnóstico

Foram previstas 4 reuniões públicas a serem realizadas nos municípios de Cáceres, Tangará da Serra e Diamantino, para que a sociedade possa participar da construção em cada uma das etapas do Plano.

Até o momento foi realizada somente 01 reunião pública a qual foi discutida a etapa do Diagnóstico (maio/2019).





## Diagnóstico Aprovado

Envolveu a discussão em Reunião Pública, que aconteceram nos Municípios de Cáceres, Tangará da Serra e Diamantino, em maio/2019

01

02

## Prognóstico

Em fase de análise/aprovação do Produto, e sem data para a Reunião Pública dessa meta em função da pandemia

03

## Cronograma

Os prazos poderão ser alterados em função da situação atual

04

## Reuniões

Até o momento não foi realizada nenhuma reunião para tratar do produto Prognóstico, a qual deve acontecer até o início do de setembro





Base de dados organizada



Conjunto de metas comuns para a região



Definição de procedimentos



Maior participação pública

- 1 Inclusão dos dados a um Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos
- 2 Execução das metas comuns no período de abrangência do Plano
- 3 Monitoramento da implementação do Plano
- 4 Mobilização da sociedade





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

# Muito Obrigado!



SEMADIC:202237037A



Assinado com senha por WINSTON ROGER SABINO DUTRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 16/09/2022 às 15:28:29.  
Documento Nº: 4367652-3169 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4367652-3169>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO é um órgão colegiado integrante do Sistema Estadual de Recursos Hídricos que reúne representantes governamentais, usuários de água e sociedade civil organizada. Tem como meta discutir a gestão dos recursos hídricos no estado, para otimizar a sua utilização e também evitar o surgimento de conflitos futuros.

Instituído pela Lei Estadual 6.945/1997, lei esta que foi substituída pela Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020, o CEHIDRO possui atribuições consultivas, deliberativas, normativas e recursais. Encontra-se ativo desde o ano de 2003, sendo atualmente regulamentado pelo Decreto Estadual nº 796, de 22 de janeiro de 2021.

Neste colegiado a sociedade, através de suas organizações, pode expor as suas necessidades e anseios, bem como criar diretrizes e resoluções para a solução dos mesmos, participando assim ativamente da gestão de recursos hídricos no estado.



Assinado com senha por WINSTON ROGER SABINO DUTRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L  
10083/2014 / COH - 16/09/2022 às 15:29:15.  
Documento Nº: 4367758-1198 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4367758-1198>



SEMADIC202237038A



### Roteiro – laboratório de monitoramento

O vídeo poderia começar mostrando a evolução da rede de monitoramento da SEMA, que partiu de zero estações para a implantação em 2008 e depois começou a ser aumentada em 2017 até 2021. Depois poderia enfatizar os parâmetros analisados no laboratório, assim como as frequências de coleta. Falar que o laboratório atua nas denúncias de poluição dos recursos hídricos e mortandade de peixes. Mostrar que utilizamos tecnologia nas análises (com cenas do cromatógrafo iônico, da microbiologia e do titulador automático) e cenas das coletas e dos rios. Em 3 minutos, creio que em suma seria isso.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



<https://www.youtube.com/watch?v=5q1nJXOc36Q>)

<http://www.sema.mt.gov.br/transparencia/index.php/gestao-ambiental/sala-de-situacao-surh>



Assinado com senha por WINSTON ROGER SABINO DUTRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L  
10083/2014 / COH - 16/09/2022 às 15:30:32.  
Documento Nº: 4367841-7728 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4367841-7728>



SEMADIC202237040A



**DECRETO Nº 516 DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

**Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.**

**Seção VIII**

**Da Superintendência de Recursos Hídricos**

Art. 96 A Superintendência de Recursos Hídricos tem como missão assegurar oferta de recursos hídricos em quantidade e qualidade na rede hidrográfica do Estado, promovendo a gestão integrada, descentralizada e participativa dos mesmos com excelência técnica, competindo-lhe:

- I - exercer as atribuições do Órgão Coordenador/Gestor do Sistema Estadual de Recursos Hídricos;
- II - representar o Órgão Coordenador/Gestor de Recursos Hídricos perante as demais instâncias do Sistema Nacional e Estadual na Gestão de Recursos Hídricos e outras representações que se fizerem necessárias;
- III - subsidiar a formação e implementar a Política Estadual de Recursos Hídricos;
- IV - supervisionar e avaliar os planos, programas e projetos de recursos hídricos;
- V - supervisionar o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos;
- VI - fomentar a criação e a manutenção de Comitês de Bacias Hidrográficas;
- VII - supervisionar a implantação de modelo hídrico para gerenciamento das águas;
- VIII - supervisionar o enquadramento das águas;
- IX - supervisionar cadastro de usuários da água;
- X - propor critérios de prioridades de investimentos na área de recursos hídricos em articulação com os Comitês de Bacias Hidrográficas;
- XI - supervisionar a outorga de direito de uso dos recursos hídricos;
- XII - promover a capacitação dos representantes dos componentes do Sistema Estadual de Recursos Hídricos;
- XIII - fomentar a articulação com a União e Estados vizinhos para o aproveitamento e controle dos recursos hídricos de interesse comum;
- XIV - secretariar o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO;
- XV - supervisionar as atividades de controle de recursos hídricos;
- XVI - promover a implantação, operação e manutenção das redes hidrométricas, pluviométricas, fluviométricas, sedimentométricas, de qualidade de água e de balneabilidade que estejam sob sua responsabilidade;
- XVII - promover a medição de vazão dos mananciais;
- XVIII - supervisionar a implementação da cobrança pelo uso da água;
- XIX - organizar eventos relacionados a recursos hídricos;
- XX - promover a alocação negociada de água;







- XXI - supervisionar e apoiar as ações da Sala de Situação e da Rede de Monitoramento e Eventos Hidrológicos Críticos;
- XXII - validar as informações geoespaciais de recursos hídricos;
- XXIII- promover a gestão do Laboratório de Monitoramento da Secretaria;
- XXIV - supervisionar a elaboração dos Planos de Bacia;
- XXV - assegurar suporte técnico e administrativo ao Sistema Estadual de Recursos Hídricos;
- XXVI - articular a implantação da cobrança pelo uso das águas;
- XXVII - viabilizar o adequado funcionamento do Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso - FECBH/MT;
- XXVIII - viabilizar a implementação das atribuições relacionadas à Política Nacional de Segurança de Barragens como Órgão Fiscalizador do Estado de Mato Grosso;
- XXIX - executar, promover, monitorar e coordenar ações de forma a atender as metas definidas em Programas pactuados com a União relacionados à recursos hídricos, tais como PROGESTÃO, PRO-COMITES e QUALIAGUA entre outros, bem como garantir a correta aplicação dos recursos financeiros oriundos dos mesmos;
- XXX - coordenar o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;
- XXXI - supervisionar as Agências de Bacia;
- XXXII - supervisionar a fiscalização e autuação de empreendimentos usuário de água.

#### Subseção I

#### Da Coordenadoria de Ordenamento Hídrico

- Art. 97 A Coordenadoria de Ordenamento Hídrico tem como missão ordenar os recursos hídricos do Estado de maneira participativa, visando sua conservação, competindo-lhe:
- I - coordenar os planos de bacias hidrográficas do Estado;
  - II - coordenar o Plano Estadual de Recursos Hídricos;
  - III - coordenar estudos e projetos para a melhoria da disponibilidade e da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, nas bacias hidrográficas;
  - IV - coordenar o enquadramento das águas;
  - V - manter um Sistema Estadual de informações sobre recursos hídricos, compatível com o Sistema Nacional de Informações de Recursos Hídricos;
  - VI - implementar, fomentar e manter os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado;
  - VII - implementar e operacionalizar a Rede de Monitoramento Hidrométrica, Pluviométrica e de Eventos Hidrológicos Críticos por meio da manutenção à Sala de Situação;
  - VIII - garantir suporte técnico e administrativo aos Comitês de bacias Hidrográficas;
  - IX - desenvolver estudos que subsidiem a implantação da cobrança pelo uso da água;





X - fomentar e manter a secretaria do Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso - FECBH/MT.

### **Da Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacia Hidrográfica**

Art. 98 A Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacia Hidrográfica tem como missão propiciar a gestão integrada, descentralizada e participativa das águas, através dos Comitês de Bacia Hidrográfica, competindo-lhe:

- I - fomentar a criação e manutenção de Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado;
- II - promover a publicidade legal dos documentos oficiais desses Comitês;
- III - promover a participação dos Comitês de Bacias Hidrográficas Estaduais na elaboração, e execução do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH;
- IV - exercer a interlocução entre os Comitês de Bacias Hidrográficas e o órgão coordenador / gestor no processo de elaboração, implantação, avaliação e revisão do Plano Diretor de Bacia Hidrográfica - PDBH;
- V - preparar material para divulgação dos comitês;
- VI - promover a capacitação em gestão de recursos hídricos dos membros dos comitês de bacias e usuários de água;
- VII - secretariar o Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso - FECBH MT;
- VIII - exercer a interlocução entre os Comitês de Bacias Hidrográficas e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO;
- IX - acompanhar e apoiar o funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - CBH;
- X - assegurar suporte técnico e administrativo aos Comitês de Bacias Hidrográficas;
- XI - implementar o mecanismo de cobrança pelo uso da água;
- XII - atuar na organização de eventos relacionados aos comitês de bacias hidrográficas;
- XIII - articular a participação dos comitês de bacia no que se refere a Planos de Bacia e Enquadramento dos corpos d'água em classes ;
- XIV - orientar os técnicos da Secretaria quanto às questões relacionadas aso Comitês de Bacia Hidrográfica;
- XV - subsidiar informações para o Sistema de Informações de Recursos Hídricos.

### **Subseção II**

#### **Da Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos**

Art. 99 A Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos tem como missão





promover o uso racional dos recursos hídricos para usos múltiplos, competindo-lhe:

- I - promover a regularização dos usuários de água;
- II - executar, coordenar e orientar os instrumentos de gestão de recursos hídricos de outorga e de cobrança;
- III - promover a integração do controle hídrico com licenciamento ambiental;
- IV - emitir e controlar as outorgas de direito de uso de água e os Cadastros de Captação/Diluição Insignificantes;
- V - promover a alocação negociada de água;
- VI - garantir suporte técnico e administrativo ao Sistema Estadual de Recursos Hídricos;
- VII - disponibilizar informações técnicas ao Sistema Estadual de Recursos Hídricos;
- VIII - manter cadastro de usuários de água;
- IX - promover a fiscalização e autuação de empreendimentos usuários de água.

#### **Da Gerência de Outorga**

Art. 100 A Gerência de Outorga tem como missão controlar através do ato de Outorga a utilização dos recursos hídricos superficiais, competindo-lhe:

- I - acompanhar, avaliar e atestar os serviços prestados por terceiros;
- II - promover a articulação do sistema de outorga com o licenciamento ambiental;
- III - analisar processos de outorga de direito de uso de recursos hídricos;
- IV - propor diretrizes para outorga do uso da água e reavaliá-las periodicamente;
- V - manter atualizado o inventário da disponibilidade hídrica;
- VI - gerenciar estudos técnicos para a melhoria e agilização das análises de processos de outorga;
- VII - efetuar vistorias técnicas de monitoramento e/ou análises das solicitações de outorgas;
- VIII - propor atividades de medições de vazões em período crítico em mananciais do Estado, para subsidiar o sistema de outorga;
- IX - manter atualizado banco de dados sobre “Atos de Outorga” e “os Cadastros de Captação/Diluição Insignificantes”;
- X - promover a publicação das solicitações de outorga bem como, dos atos de outorga resultantes dos mesmos;
- XI - executar a fiscalização e autuação de empreendimentos usuários de água.

#### **Da Gerência de Águas Subterrâneas**





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Art. 101 A Gerência de Águas Subterrâneas tem como missão controlar através do ato de Outorga a utilização das águas subterrâneas, competindo-lhe:

- I - acompanhar, avaliar e atestar os serviços prestados por terceiros;
- II - promover a articulação com o sistema de água superficial para definição do balanço hídrico;
- III - promover a articulação do sistema de outorga de água subterrânea com o licenciamento ambiental;
- IV - analisar documentos para subsidiar a autorização de perfuração de poços tubulares;
- V - analisar processos de outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneos;
- VI - propor estudos em escala ideal para eficaz gestão das águas subterrâneas;
- VII - propor projeto de rede de monitoramento qualitativo e quantitativo das águas subterrâneas do Estado, para subsidiar o sistema de outorga de água subterrânea;
- VIII - propor projetos de interconexão hidráulica existente entre as águas superficiais, subterrâneas e meteóricas;
- IX - propor diretrizes para outorga de uso das águas subterrâneas e reavaliá-las periodicamente;
- X - elaborar, adequar e/ou incrementar estudos técnicos para aperfeiçoamento, otimização e agilização da análise de processos de outorga de águas subterrâneas;
- XI - promover a publicação das solicitações de outorga de águas subterrâneas bem como dos atos de outorga resultantes dos mesmos;
- XII - manter atualizado no site as informações sobre solicitações de outorga de água subterrânea e os atos resultantes dos mesmos;
- XIII - manter atualizado o Banco de Dados de “Atos de Outorga Subterrânea”, “os Cadastros de Captação/Diluição Insignificantes das Águas Subterrâneas” e o Sistema de Informação de Água Subterrânea - SIAGAS;
- XIV - executar a fiscalização e autuação de empreendimentos usuários de águas subterrâneas.

#### Da Gerência de Segurança de Barragens

Art. 102 A Gerência de Segurança de Barragens tem como missão realizar através de ato a Classificação de Barragens para acumulação de água para usos múltiplos quanto ao Dano Potencial Associado - DPA e à Categoria de Risco - CRI, sob sua jurisdição, conforme Lei Federal 12.334/2010, competindo-lhe:

- I - manter cadastro das barragens sob sua jurisdição, com identificação dos empreendedores, para fins de incorporação ao SNISB;
- II - exigir do empreendedor a anotação de responsabilidade técnica, por profissional





habilitado pelo Sistema Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dos estudos, planos, projetos, construção, fiscalização e demais relatórios citados nesta Lei;

III - classificar as barragens quanto ao Dano Potencial Associado - DPA e à Categoria de Risco - CRI;

IV - promover a publicação dos atos de classificação resultantes dos mesmos;

V - exigir do empreendedor o cumprimento das recomendações contidas nos relatórios de inspeção e revisão periódica de segurança;

VI - exigir do empreendedor o cumprimento do Plano de Segurança de Barragem - PSB e do Plano de Ação de Emergência - PAE;

VII - fiscalizar as barragens sob sua jurisdição, notificar e autuar se necessário;

VIII - articular-se com outros órgãos envolvidos com a implantação e a operação de barragens no âmbito da bacia hidrográfica;

IX - exigir do empreendedor o cadastramento e a atualização das informações relativas à barragem no SNISB.

X - informar imediatamente à Agência Nacional de Águas (ANA) e ao Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC) qualquer não conformidade que implique risco imediato à segurança ou qualquer acidente ocorrido nas barragens.

### Subseção III

#### Da Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar

Art. 103 A Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar tem por missão coordenar as atividades de monitoramento que tenham como objetivo contribuir para a avaliação do estado ambiental dos recursos hídricos, competindo-lhe:

I - planejar, coordenar e realizar o monitoramento das estações do Estado de Mato Grosso pertencentes à Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água;

II - elaborar e disponibilizar os Relatórios de monitoramento da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água em Mato Grosso;

III - coordenar o monitoramento e publicidade dos índices da balneabilidade dos locais de banho dos rios do Estado;

IV - planejar, coordenar e realizar o monitoramento das Rede Hidrológica de Águas Subterrâneas;

V - coordenar e realizar o monitoramento da qualidade do ar por estações fixas e/ou estimativas de concentrações de poluentes atmosféricos;





- VI - avaliar, quando demandado, documentos referentes a qualidade da água e solo, com relação à contaminação por substâncias tóxicas: pesticidas, combustíveis, metais pesados e Poluentes Orgânicos Persistentes, emitindo parecer;
- VII - promover juntamente com o setor de licenciamento ambiental, o estabelecimento de padrões para o auto monitoramento das empresas licenciadas;
- VIII - coordenar o monitoramento dos indicadores ambientais relacionados à qualidade da água e do ar;
- IX- validar as informações geoespaciais geradas pelo monitoramento da qualidade ambiental;
- X - disponibilizar as informações solicitadas pelo Sistema Estadual de Recursos Hídricos, com relação à amostragem do ar, água e solo.

#### Da Gerência de Laboratório

Art. 104 A Gerência de Laboratório tem por missão fornecer ou atestar resultados de análises laboratoriais sobre a qualidade de amostras do ar, água e solo de interesse da SEMA, competindo-lhe:

- I - realizar amostragens de água, ar e solo para subsidiar a elaboração de laudos que atestem sobre o estado da qualidade ambiental;
- II - realizar amostragens de efluentes domésticos e/ou industriais para atendimento de denúncias de poluição ambiental;
- III - emitir laudo técnico sobre a qualidade e o estado de amostras de água, ar ou solo, mediante exame laboratorial;
- IV - realizar amostragens e análises de contraprova, quando solicitadas pelo setor de licenciamento, outorga ou pela fiscalização;
- V - emitir pareceres sobre a conformidade da água, ar, e solo examinados, aos padrões ambientais para usos atuais e futuros;
- VI - gerenciar o laboratório de monitoramento de recursos hídricos da Secretaria e seus insumos;
- VII - realizar medição de vazão e análise hidrossedimentológica dos mananciais;
- VIII - manter e gerir o sistema de gestão da qualidade no Laboratório de Monitoramento da Secretaria, com fins de garantir a precisão e a exatidão necessária para os resultados analíticos;
- IX - atender as solicitações de demandas do Sistema Estadual de Recurso Hídricos, com relação à amostragem do ar, água e solo.





### **Roteiro – FEHIDRO**

O Fundo estadual de recursos hídricos teve sua recriação estabelecida nos termos do Art. 45 da Lei Estadual nº 11.088/2020 para suporte financeiro de custeio e investimento do Sistema Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso e das ações correspondentes.

### **Constituem recursos FEHIDRO:**

Recursos do Estado a ele destinado por dispositivos legais;

Transferências da União através de planos e programas de recursos hídricos;

De acordo com a Lei Estadual 11.432/2021, 45% (quarenta e cinco por cento) da compensação financeira que a Sema recebe em decorrência dos aproveitamentos hidroenergéticos será repassado ao FEHIDRO, em conformidade com a Lei Federal nº 9.984/2020;

Parte da compensação financeira pela exploração de petróleo, gás natural e recursos mineiras;

Entre outros pontos...

O Exercício financeiro do fundo deverá coincidir com o ano civil e seu orçamento constar no Plano de Trabalho Anual e Plurianual – PPA do Governo do Estado, definido no mês de agosto de cada ano.

A Gestão do FEHIDRO está sob a responsabilidade da Superintendência de Recursos Hídricos, conforme a Lei nº 11.088/2020, Art. 32, inciso VII:

Estabelecer critérios de prioridade de investimentos na área dos recursos hídricos, levando em conta as sugestões dos comitês de bacia hidrográficas;

Compete ao CEHIDRO, na condição de órgão deliberativo de acordo com a Lei 11.088/2020, Art.28, inciso II:

Aprovar os critérios de prioridade dos investimentos financeiros relacionados com os recursos hídricos e acompanhar a sua aplicação.





**A quem se destina os Recursos do FEHIDRO:**

Ao Órgão gestor da Política Estadual de recursos hídricos;

Aos comitês de bacia regularmente instituídos no estado de Mato Grosso;

Pessoas jurídicas de direito privado, da administração direta e indireta do Estado e dos municípios de Mato Grosso com ações voltadas à gestão de recursos hídricos;

Entre outros...

**Como obter os recursos do FEHIDRO:**

Órgão gestor de recursos hídricos;

Dentro da área de jurisdição de Comitê de Bacia Hidrográfica;

Fora da área de jurisdição de Comitê de Bacia Hidrográfica;

**Dos tramites legais para a aprovação de projetos com recursos hídricos do Fehidro.**

Os projetos que forem submetidos e aprovados pela SEMA passarão pelos tramites administrativos e operacionais dentro dessa secretaria (licitação, pregão, notório saber, compra direta, etc.);

Para os projetos submetidos através da CBH's, deve-se seguir os dispostos no Art. 51 da Lei 9.433/1997.

**Quais as ações financeiras pelo FEHIDRO**

Planos de Recursos hídricos, planos de bacias hidrográficas, projetos e pesquisas que visem o desenvolvimento, a conservação, o uso racional e sustentável dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, de acordo com as prioridades da Política Estadual de Recursos Hídricos e demais ações.

**Disposições finais:**

A Sema atua no gerenciamento do FEHIDRO ( Decreto 715/2020);

Os recursos do FEHIDRO deverão ser aplicados na gestão dos recursos hídricos – de acordo com a aprovação do CEHIDRO;

Entre outros pontos...







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Assinado com senha por WINSTON ROGER SABINO DUTRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L  
10083/2014 / COH - 16/09/2022 às 15:31:45.  
Documento Nº: 4367859-7417 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4367859-7417>



SEMADIC202237042A